

Assunto: Convite para apresentação de proposta

Aquisição de serviços para realização de campanha de prospeção para monitorização da encosta da Pederneira

Exmos. Senhores,

O Município da Nazaré, adiante designado por MN, pessoa coletiva pública, com o NIPC 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, com o telefone n.º 262 550 010, fax n.º 262 550 019, por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 21/05/2021, pretende proceder, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, à realização de uma consulta prévia, para aquisição de serviços para realização de campanha de prospeção para monitorização da encosta da Pederneira, a qual será executada, nos termos do Caderno de Encargos que acompanha o presente procedimento.

Para o efeito, convida-se a vossa empresa a apresentar proposta, obedecendo o procedimento adjudicatório aos termos e condições indicados em seguida:

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços para realização de campanha de prospeção para monitorização da encosta da Pederneira, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente).
2. O procedimento segue o disposto nos artigos 112.º a 127.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, com o NIF 507 012 100, telefone n.º 262 550 010, fax n.º 262 550 019 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-nazare.pt e sítio eletrónico: <http://www.cm-nazare.pt>.

2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é Acingov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 21/05/2021.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é a consulta prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Preço base

O preço base do presente procedimento é de 49.910,00 € (quarenta e nove mil, novecentos e dez euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do órgão competente para a decisão de contratar.

Cláusula 7.ª | Esclarecimentos, Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar, uma lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao dia anterior ao prazo fixado para a apresentação da proposta, ou até ao final do prazo de entrega de proposta, devendo, neste último caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite, do qual faz parte integrante.
- b) Documento que contenha:
 - i. O preço total da prestação de serviços, de acordo com o Anexo II;
 - ii. Os preços unitários dos serviços previstos no caderno de encargos, de acordo com Anexo III;
- c) Documento que contenha a memória descritiva e justificativa dos trabalhos a executar, contemplando a informação presente no Anexo III do presente convite e nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, incluindo-se índices previsionais e demonstradores da estrutura dos relatórios a produzir, o cronograma detalhado da prestação de serviços, o plano de equipamentos e o plano de mão-de-obra;

- d) Curriculum vitae do coordenador geral;
- e) Certidão permanente ou código de acesso.
- f) Integram também propostas outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular.

Cláusula 9.ª | Propostas variantes

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.ª | Modo e prazo de apresentação da proposta

1. A proposta deve ser apresentada até às 23:59, do 6.º dia a contar da data do envio do convite e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica (Acingov) até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Objeto de negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Cláusula 12.ª | Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos do disposto da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, de acordo com o definido no Anexo V.
2. Em caso de empate será privilegiada a proposta que apresente o maior número de leituras da instrumentação, com emissão de relatório com parecer geotécnico.

3. Caso subsista o empate, será selecionada a proposta que apresente maior número de marcas topográficas instaladas.
4. Ainda assim, caso subsista o empate, será adotado o método de sorteio.
5. Para efeito do disposto no número anterior, o júri do procedimento notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
6. A cada concorrente é atribuído um número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
7. Num saco são introduzidos elementos com os números respetivos, procedendo-se, seguidamente, à sua extração.

Cláusula 13.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.ª | Causas de não adjudicação

Não há lugar a adjudicação nos casos expressamente previstos no CCP.

Cláusula 15.ª | Documentos de habilitação

1. No prazo de 5(cinco) dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 81.º do CCP, abaixo referidos:

- a) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;
- b) Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
- c) Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- d) Registo criminal do(s) administrador(es) da empresa;

2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 5 dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 16.ª | Caução

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 17.ª | Contrato

1. De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 18.ª | Publicitação e eficácia do contrato

De acordo com o n.º 3 do artigo 127.º do CCP, a publicitação da celebração do contrato no portal dos contratos públicos é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Cláusula 19.ª | Outras disposições

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 20.ª | Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Anexos:

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);
- Modelo de listagem de preços unitários (Anexo III);
- Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo IV).
- Modelo de avaliação das propostas (Anexo V).

ANEXO I**Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II**Modelo de Declaração de Preço Contratual**

... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, obriga-se a prestar os serviços de/ fornecer os bens, nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

.... (local), ... (data), ...

... [assinatura]

ANEXO III
Modelo de listagem de preços unitários

DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
Sondagens				
Mobilização / Desmobilização	Un.	1	0,00 €	0,00 € *
Preparação de acessos a meios mecânicos e criação de plataformas de trabalho (previsão de até 3 dias de giratória)	Un.	1	0,00 €	0,00 € *
Posicionamento da sonda	Un.	6	0,00 €	0,00 € **
Furação em solos	ML	75	0,00 €	0,00 € **
Furação em rocha	ML	75	0,00 €	0,00 € **
Ensaio SPT	Un.	50	0,00 €	0,00 € **
Instalação				
Fornecimento e instalação de calha inclinométrica em ABS	ML	75	0,00 €	0,00 € **
Fornecimento e Instalação de tubo piezométrico em PVC, incluindo areão e geotêxtil	ML	75	0,00 €	0,00 € **
Arquetas metálicas (tampas de proteção)	Un.	6	0,00 €	0,00 € **
Fornecimento e instalação de marcas topográficas, em maciço de betão	Un.	6	0,00 €	0,00 € **
Sistema de referência para sistema topográfico	Un.	4	0,00 €	0,00 € **
Relatório de instalação	Un.	1	0,00 €	0,00 € *
Leituras e reuniões				
Leituras da instrumentação, com emissão de relatório com parecer geotécnico	Un.	8	0,00 €	0,00 € ***
Participação em reuniões (50% presenciais e 50% remotas)	Un.	8	0,00 €	0,00 € ****
			TOTAL	0,00 €

* Quantidade fixa.

** Quantidade mínima.

*** Mínimo de 8, a realizar mensalmente durante o 1º semestre, ao mês 9 e ao mês 12.

**** Mínimo de 8 a realizar até 5 dias após a entrega do relatório com parecer geotécnico. Deve ser coincidente com o número de relatórios proposto em ***.

ANEXO IV**Modelo de Declaração**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO V**Modelo de avaliação das propostas**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade-preço.

2. Para efeitos do número anterior, o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e subfatores, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada, valorada de 0 a 100 pontos:

- Preço (PR): 70%

- Número de leituras da instrumentação, com emissão de relatório com parecer geotécnico (NLI): 30%

3. A partir da avaliação e ponderação dos fatores e subfatores, será atribuída uma pontuação final a cada proposta de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = PR \times 70\% + NLI \times 30\%$$

Em que:

P - Pontuação final da proposta;

PR - Pontuação do fator preço;

NLI - Pontuação do número de leituras de instrumentação.

3.1. A análise das propostas em face do fator Preço (PR) será operacionalizada através da aplicação da fórmula a seguir indicada:

$$PR = ((P_{base} - P_{proposto}) / P_{base}) \times 100$$

Em que:

PR - Pontuação do fator preço da proposta em análise;

Pbase - Preço limiar máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço total contratual, no valor de 49.910,00€;

Pproposto - Preço contratual proposto pelo concorrente, que não deve incluir o IVA.

3.2. A análise das propostas em face do fator Número de Leituras de Instrumentação (NLI) será operacionalizada através da seguinte tabela:

Número de leituras de instrumentação	Pontuação
--------------------------------------	-----------

8 leituras	0 pontos
9 leituras	25 pontos
10 leituras	50 pontos
11 leituras	75 pontos
12 leituras	100 pontos

3.3. Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando três casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à segunda casa decimal.